



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 1021

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal efetuar a venda de um Opala, ano 84, que servia ao Gabinete do Prefeito Municipal.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda do veículo Opala, ano 84, que servia ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Campestre.

Art.2º - A referida venda será mediante concorrência pública e pelo melhor preço.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 16 de junho de 1989

  
Valdevino F. dos Reis  
Prefeito Municipal